

DECRETO MUNICIPAL Nº 157/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE RECESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS do art. 69, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa e funcional no período mencionado;

CONSIDERANDO a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal para concessão de recesso funcional temporário;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido recesso funcional de 15 (quinze) dias aos servidores públicos municipais, a contar da data do dia 15 de julho de 2025.

Art. 2º Ficam excluídos do recesso os serviços considerados essenciais, cuja continuidade é indispensável à coletividade, tais como:

- I – Saúde;
- II – Limpeza pública;
- III – Guarda ou vigilância patrimonial;
- IV – Outros que, por sua natureza, não possam ser interrompidos.

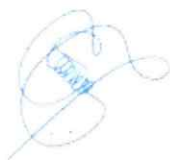
Art. 3º Os demais servidores que gozarão do recesso permanecerão em regime de plantão, podendo ser convocados a qualquer momento para atendimento das demandas do serviço público.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 15 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco



DOUGLAS APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado em	<u>15 / 07 / 2025</u>
no	<u>Mural</u>
	<u>da Prefeitura</u>
Eu	<u>Rogério</u>
e dou fé.	Certifico
Carmolândia-TO	<u>15 / 07 / 2025</u>